



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP, FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Real Serviços de Fretamento LTDA – EPP**, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1.426, Aptº 103 Bloco B, Centro, Porto Real/RJ, CEP: 27.570-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Romilson Gomes Sobrinho**, portador da carteira de identidade nº 01290624488 DETRAN/RJ, CPF nº 055.918.087-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11348/2017, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do **Contrato nº 52/2017**, relativo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotor com Manutenção e Seguro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 52/2017**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/11/2018 à 26/11/2019**, amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)** mantendo-se também as demais condições de pagamento.

Real Serv. de Fretamento Ltda  
Romilson Gomes Sobrinho  
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

SECRETARIAS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECUSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	20.20.18.26.782.0012.2.988	3.3.90.39.99.00.00.00	0051
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	20.20.16.04.451.0001.2.034	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e Controle:** Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Piraí, 20 de novembro de 2018.

MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Real Serv. de Fretamento Ltda  
Romilson Gomes Sobrinho  
ROMILSON GOMES SOBRINHO  
REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080